LEI Nº. 5.870 DE 09/06/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a doação de até 1.440 m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) de lajotas ao 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas, as quais anteriormente eram empregadas no pátio do Terminal Rodoviário desta cidade.

Art. 2º - A cessão dos bens descritos no art. 1º destina-se única e exclusivamente a pavimentação de 1.440m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) do pátio do 3º BPM, conforme demonstra croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, anexo.

Art. 3º - Fica expressamente vedada à alienação dos bens, a qualquer título, bem como proibida a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, se não revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento